



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO INTERNO DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**

Ref. ao Processo Administrativo nº 108/2025

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, por meio de seu Prefeito Municipal, Elton Tatto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data a seguir informada, realizar-se-á Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, com modo de disputa aberto, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (site: <https://bll.org.br>).

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, designado por meio da Portaria Municipal nº 017/2025, e reger-se-á pela legislação supracitada, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o direito ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de serviços de recapagem, vulcanização e conserto interno de pneus, bem como no fornecimento de câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota do Município, composta por veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Trânsito e Viação, Meio Ambiente, e Educação e Cultura, conforme a descrição dos lotes apresentada a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400 x 24: com largura mínima de borracha de 30 cm, profundidade de sulco de no mínimo 2,5 cm e largura de agarradeira mínima de 9 cm, realizado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	2	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 x 24;
	3	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1400 x 24;
02	4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25: com largura mínima de borracha de 40 cm, profundidade de sulco de no mínimo 3 cm e largura de agarradeira mínima de 8 cm, realizado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25;
	6	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5 X 25;



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL /// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

03	7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24: com largura mínima da borracha de 40 cm, profundidade do sulco de no mínimo 3 cm e largura da agarradeira mínima de 8 cm, realizado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	8	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 x 24;
	9	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5 x 24;
04	10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28: executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9 X 28;
	12	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.9 X 28;
05	13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18: executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18;
	15	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80-18;
06	16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 24.5 x 32: executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 24.5 x 32;
	18	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 24.5 x 32;
07	19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28: executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 28;
	21	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 14.9 x 28;
08	22	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5 x 26: para o rolo compactador, executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5 x 26;
	24	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23.5 x 26;
09	25	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO: realizado pelo processo a frio, com profundidade mínima do sulco da borracha de 20 mm, executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5;
	27	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80 R 22.5;
10	28	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO: realizado pelo processo a frio, com profundidade mínima do sulco da borracha de 20 mm, executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R 22.5;
	30	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80 R 22.5;
11	31	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO: realizado pelo processo a frio, com profundidade mínima do sulco da borracha de 20 mm, executado após avaliação da



		carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17.5;
	33	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75 R 17.5;
12	34	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO. realizado pelo processo a frio, com profundidade mínima do sulco da borracha de 14 mm, executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	35	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20;
	36	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900 X 20;
13	37	SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEU 18.4 X 30: com largura mínima da borracha de 40 cm, profundidade mínima do sulco de 4 cm e largura mínima da agarradeira de 4,2 cm, realizado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	38	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30;
	39	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4 X 30;
14	40	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24: executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	41	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24;
	42	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.4 X 24;
15	43	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14 x 17.5: executado após avaliação da carcaça e com garantia contra defeitos de recapagem;
	44	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14 x 17.5;
	45	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 14 x 17.5;
16	46	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 x 24
17	47	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 x 25
18	48	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 x 24
19	49	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 x 28
20	50	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 x 30
21	51	CÂMARA DE AR PARA PNEU 24.5 X 32
22	52	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 x 28
23	53	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 X 24
24	54	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 x 20
25	55	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18
26	56	PROTETOR DE ARO 900 x 20
27	57	PROTETOR DE ARO 17.5 x 25

1.2. A transcrição dos itens retro especificados não anula outras especificações que possam constar nos termos de referência, constantes como anexos deste instrumento convocatório.

1.3. Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, a Administração Pública não assume qualquer obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos itens ou serviços registrados, limitando-se a realizar as contratações conforme sua necessidade e conveniência administrativa.



1.4. Permanecendo os preços vantajosos, ao término do prazo de vigência ou do esgotamento dos quantitativos da respectiva ata, a critério da Administração e com o consentimento do fornecedor, poderá haver a renovação do prazo e dos quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no sítio eletrônico descrito no preâmbulo, em data de 17 de dezembro de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito, até as 08h59min do mesmo dia.

2.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

3.2. Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, é de inteira responsabilidade do licitante realizar o credenciamento junto ao Sistema, através do site <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica sua responsabilidade legal ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Pinheirinho do Vale/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total do lote, bem como os documentos exigidos no Termo de Referência.

5.1.1. Esses documentos deverão ser cadastrados dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2 deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta ou poderão ser omitidos nesta fase e apresentados somente posterior à fase de disputa, caso o licitante seja vencedor.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido por este durante a sessão.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Identificação completa da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato;

b) A proposta apresentada pela licitante deverá conter a descrição minuciosa de todos os serviços e itens que integram cada lote, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) Valor total de cada lote, acompanhado dos valores unitários dos itens que o compõem, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

e) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, manutenção, combustível, operador e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços;

f) Assinatura do representante legal da empresa ou do responsável cadastrado no sistema eletrônico de licitações;

g) A proposta deverá estar acompanhada de declaração formal emitida pela empresa licitante, atestando que a sede da recapadora encontra-se localizada em um raio máximo de 250 km do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

g.1) Tal exigência justifica-se pela necessidade de que os serviços/bens contratados sejam executados e entregues com a devida brevidade, de modo a evitar a paralisação das atividades da frota municipal e, conseqüentemente, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população;

h) A declaração deverá ser acompanhada de comprovação do endereço da empresa recapadora, podendo ser apresentada, por exemplo, cópia do cartão do CNPJ contendo as informações de localização.



i) A proposta deverá estar acompanhada de atestado ou declaração emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em nome da empresa recapadora de pneus, comprovando que esta possui certificação, conformidade técnica e atendimento aos requisitos normativos aplicáveis aos processos de recapagem, reforma e vulcanização de pneus.

i.1) O documento deverá demonstrar que a empresa está em situação regular para executar os serviços com padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente e compatíveis com o objeto desta licitação.

j) A proposta deverá estar acompanhada de declaração formal da licitante assegurando que os produtos cotados possuem garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, ou, alternativamente, do respectivo Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, demonstrando a cobertura e as condições da garantia ofertada.

h.1) Declaração do fornecedor atestando que, em caso de acionamento da garantia, a reposição do item será realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

k) As propostas deverão observar integralmente as condições, especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência e dos demais anexos deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a diferença entre lances será de no mínimo **R\$ 5,00 (cinco reais)** no preço total de cada lote.

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.



7.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÁXIMO estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, ou ao final da disputa, somente pelo licitante vencedor, o qual deverá anexá-los junto ao sistema no prazo estipulado pelo Pregoeiro, não inferior a 1h (uma hora):

9.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial.

b.1) No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados o estatuto social, a ata de



assembleia que aprovou o capital social atual e a ata de eleição de sua atual administração, devidamente registradas e publicadas;

c) Documento de identidade do sócio administrador, diretor ou responsável legal pela empresa.

9.3. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme anexo.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto do lote, bem como o fornecimento adequado e satisfatório de câmaras de pneus e protetores de aro, relacionados às atividades para as quais a licitante tenha apresentado proposta vencedora.

b) Declaração de compromisso da empresa licitante de proceder à coleta, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada das borrachas, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, com o artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010



(Política Nacional de Resíduos Sólidos), com os artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, bem como com demais normas ambientais correlatas aplicáveis.

9.7. Declarações

a) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo III;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo III;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme anexo III;

d) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme anexo III;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme anexo III.

9.8. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.4 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado na cláusula 9.8, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ ou oportunidade.

9.10. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresenta-lo, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá, ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

**12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

12.1 São responsabilidades do licitante:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo Licitante;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

13. PRAZOS

13.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

13.2. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações indicadas nos Termos de Referência, anexos deste Edital, em 20 (vinte) dias a contar do dia do recebimento do pedido, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

13.3. Os prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados quando solicitados pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela Administração.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por igual período se comprovado preço vantajoso para a Administração.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta disponível nos anexos.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a ARP, a adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei n. 14.133/2021.

14.8. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da Ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.9. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES



15.1. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro para o pagamento das almeçadas contratações será por conta do orçamento vigente a data do pedido.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

17.1. Uma vez solicitados os serviços, a empresa registrada deverá proceder à coleta dos pneus e à execução dos reparos, assegurando a entrega dos itens concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação de serviço.

17.1.1. O mesmo prazo estende-se ao fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste processo, devendo a contratada assegurar a observância integral dos prazos estabelecidos, sob pena das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

17.2. Os pneus reparados, bem como os materiais solicitados, deverão ser entregues no Parque de Máquinas, situado na Rua Bruno Barth, nº 73, Centro, no Município de Pinheiro do Vale/RS.

17.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa registrada, de forma rigorosamente alinhada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas de segurança aplicáveis, garantindo a plena funcionalidade e durabilidade dos pneus submetidos aos procedimentos de reforma e reparo.

17.4. **As carcaças que não apresentarem condições técnicas para a realização do conserto deverão ser devolvidas ao Município, nas mesmas condições em que foram recolhidas, acompanhadas de relatório detalhado emitido pela empresa contratada.** O referido relatório deverá explicitar, os motivos que impossibilitaram a execução do reparo, incluindo a descrição das avarias identificadas e demais elementos técnicos que justifiquem a impossibilidade de recuperação.

17.5. A contratada deverá adotar processos adequados e equipamentos certificados, observando padrões de qualidade compatíveis com as exigências do INMETRO e demais legislações pertinentes, assegurando a integridade dos materiais utilizados e a eficiência dos serviços prestados.

17.6. Sempre que solicitado, os serviços deverão ser realizados com celeridade, de modo a evitar interrupções nas atividades operacionais da frota municipal, devendo a contratada cumprir os prazos de execução estabelecidos e disponibilizar estrutura técnica suficiente para atendimento ágil e contínuo.



17.7. A empresa registrada compromete-se a garantir a procedência dos materiais fornecidos, especialmente câmaras de ar e componentes utilizados nos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, pela garantia e pela substituição de produtos defeituosos dentro dos prazos legais e contratuais.

17.8. A fiscalização da prestação dos serviços será realizada por servidores designados pelas Secretarias demandantes, que acompanharão a execução, verificarão a adequação das atividades, a conformidade técnica e a observância das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato correspondente.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e após a devida liquidação pela autoridade responsável da Secretaria solicitante.

18.2. A Administração poderá reter o pagamento parcial ou total em caso de serviços não realizados, executados em desacordo com as especificações ou com pendências constatadas pelo fiscal responsável.

18.3. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição correta do item pertencente ao respectivo lote, bem como os quantitativos, valores, o número do processo administrativo, o número da licitação correspondente e o número da Ata de Registro de Preços.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.

19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://bll.org.br/>.



20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma <https://bll.org.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

21.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

21.6. O Município de Pinheirinho do Vale/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

22.2. A Administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1. Os seguintes documentos integram este instrumento convocatório:

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.2. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no <https://bll.org.br/>. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/> ou pelo fone (55) 3792-1625.

Pinheirinho do vale/RS, 28 de novembro de 2025.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal